



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIRETORIA DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

Boletim de Monitoramento de Queimadas e Incêndios Florestais no Estado do Pará
Elaborado em: 10/10/2018

Situação atual de queimadas e incêndios: Foi observado apenas 21 focos de queimadas sobre o estado do Pará no dia 09/10/2018, sendo 10 focos em áreas de floresta densa e 11 focos em outras áreas.

O gráfico 1 representa os 04 municípios paraenses que apresentaram focos de queimadas detectados pelo AQUA_M-T.

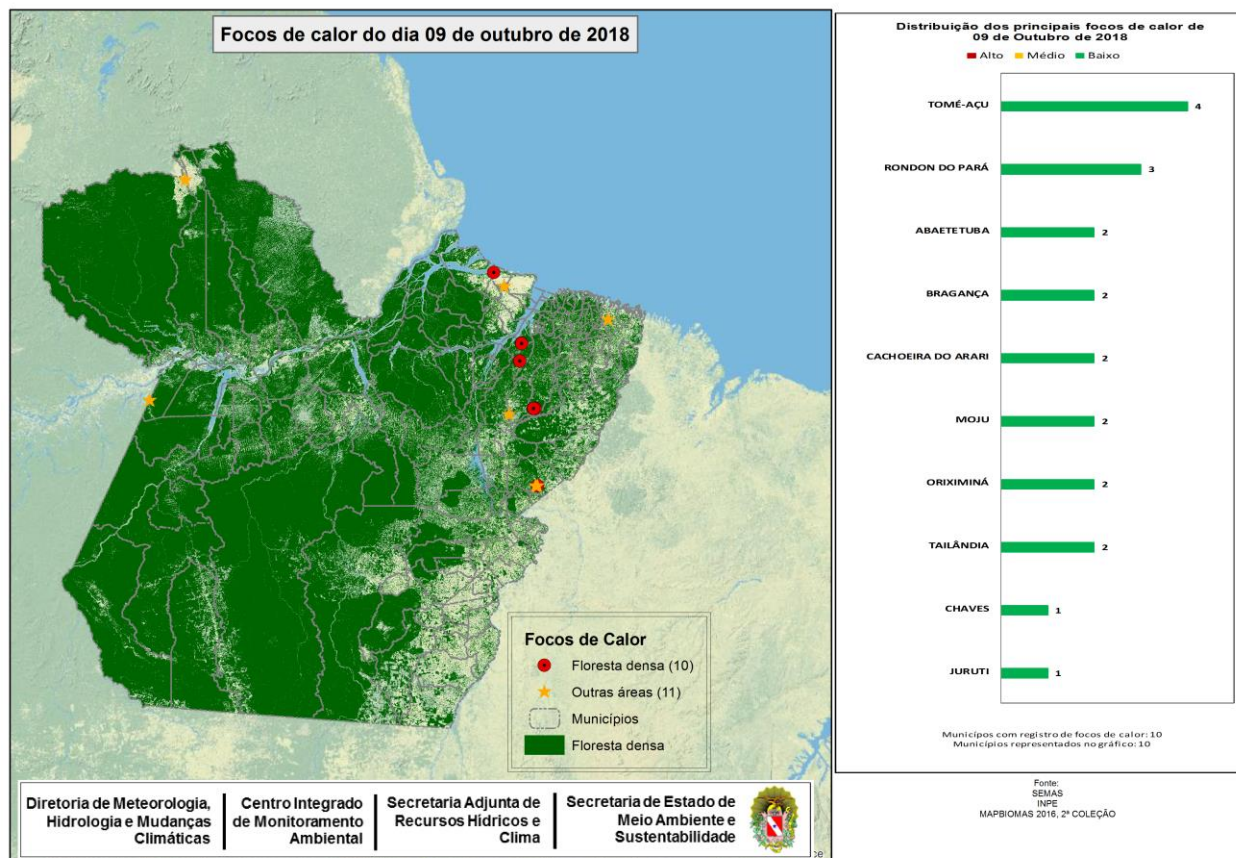


Figura 01: Mapa de focos de calor para o dia 09/10/2018. (Fonte: INPE – SEMAS/PA).

A figura 02 mostra o mapa de focos de calor detectados nas áreas protegidas do Estado do Pará. No período em questão foram detectados um total de 05 focos, sendo 03 focos

de calor na Unidade de Conservação Estadual (UC Estadual) e 02 focos em Terra Indígena (TI).

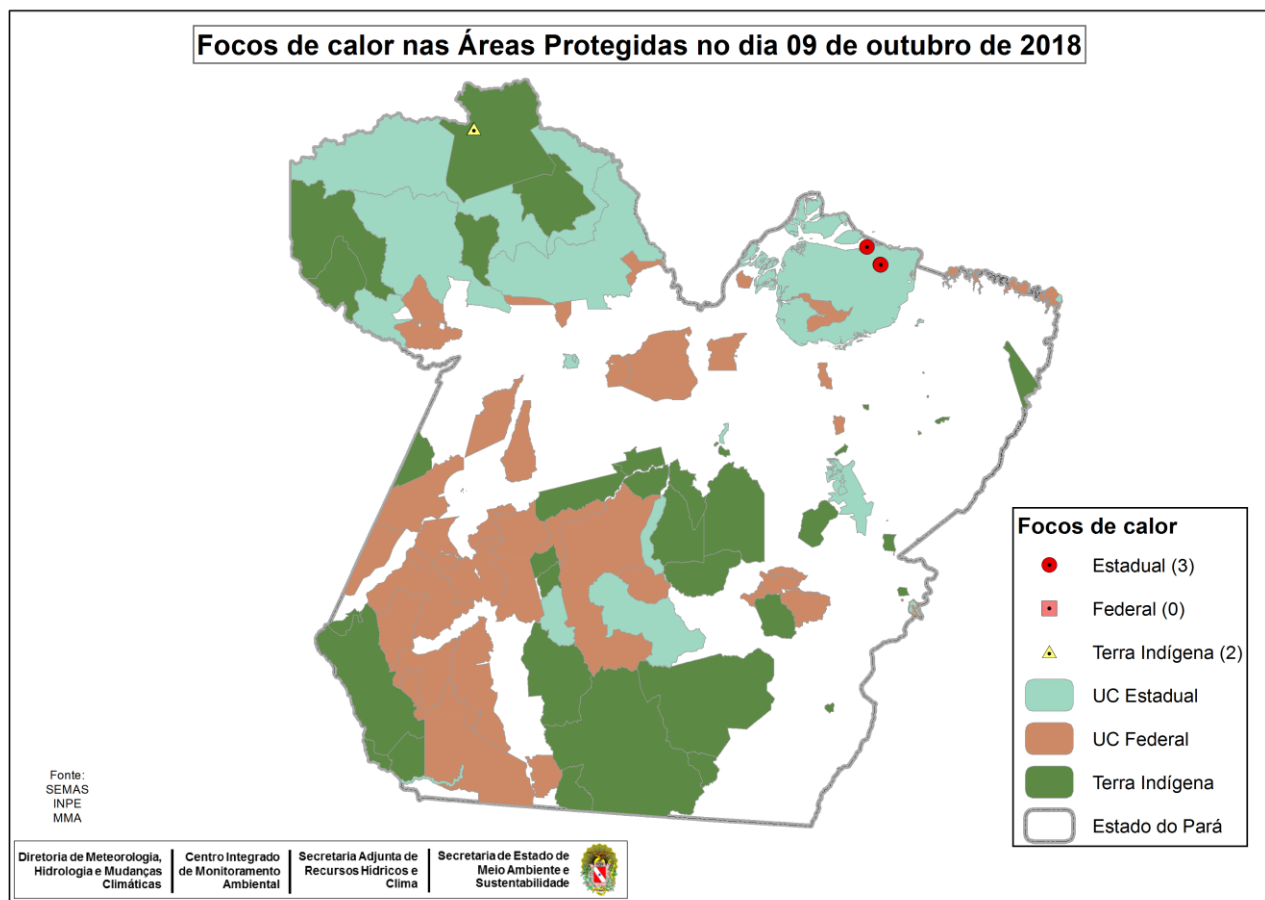


Figura 02: Mapa de focos de calor em unidades de conservação no dia 09/10/2018. (Fonte: INPE-SEMAS/PA)

Previsão para os próximos dias, 11 e 12 de outubro:

A Figura 03 representa o risco de fogo para os dias 11 e 12 de outubro de 2018 sobre o Estado do Pará. Sobre boa parte da região do Baixo Amazonas, há risco de fogo entre categorias **Alto** a **Crítico**. Há risco de fogo em categoria crítica em pontos isolados no Norte do Sudoeste, parte do Sudeste e Litoral do Nordeste paraense.

Nesta quinta-feira, em grande parte do estado, tempo quente e abafado. Previsão de eventos de chuvas isoladas para as regiões do Marajó, RMB, Nordeste, Sudeste e Sudoeste. Para o Baixo Amazonas/Calha Norte segue sem previsão de chuva.

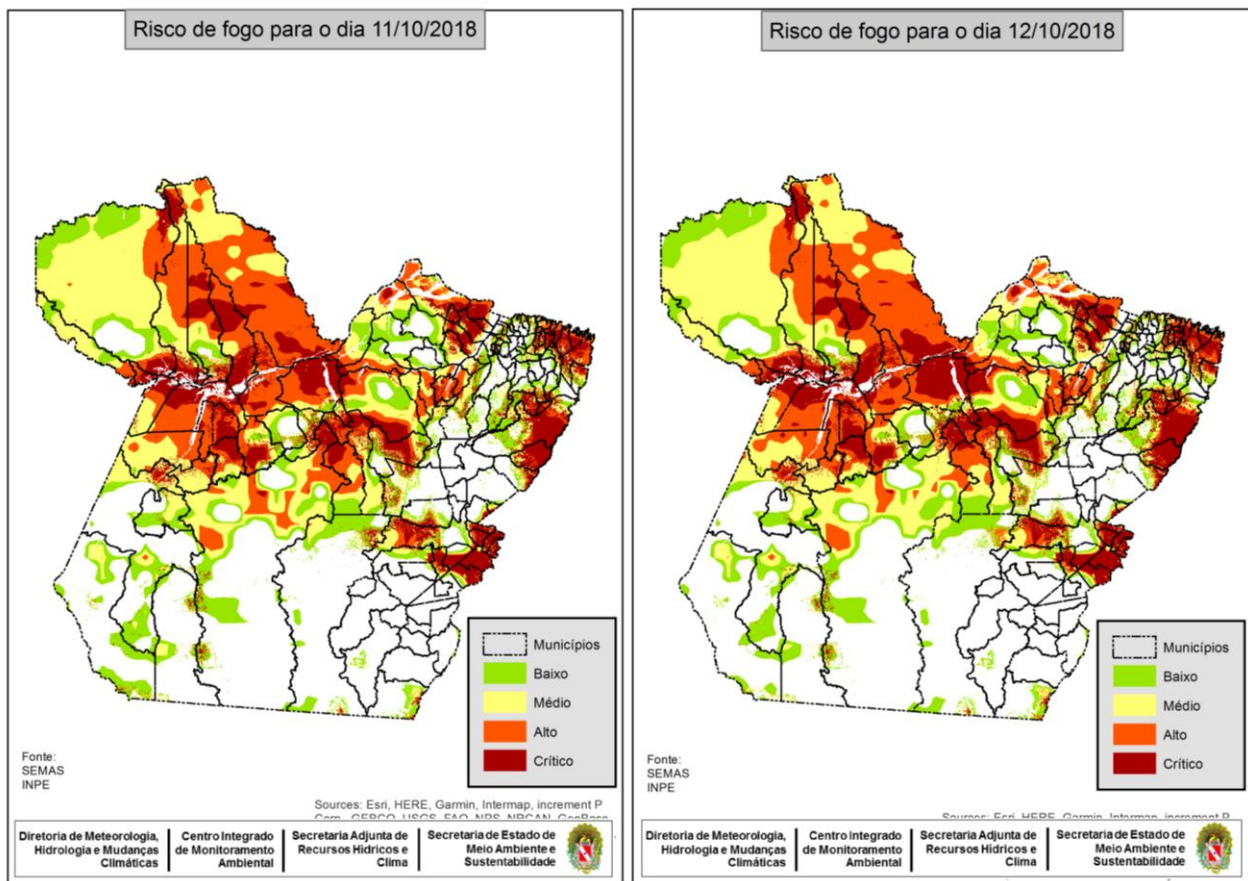


Figura 03: Mapas de previsão de risco de fogo para os dias 11 e 12/10/2018 (Fonte: INPE). Risco de Fogo gerado em 10/10/2018 (com dados dos últimos 120 dias) e prognóstico pelos Modelos Regionais ETA 15 km e Global T213 63 km (América Central, Caribe e México) do CPTEC com inicialização em 10/10/2018 - 00 ou 12 UTC.

Nota 1: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também enquadra-se nos incisos I e IV da Lei Estadual nº 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

Nota 2: O Produtor rural que necessitar recorrer à queimada como forma de supressão vegetal deverá seguir a Instrução Normativa nº 08/2015, disponível no Site da SEMAS.

Nota 3: A equipe de Monitoramento da Diretoria de Meteorologia e Hidrologia - SEMAS/PA utiliza os focos de calor detectados pelo satélite de referência como dados oficiais. Para outras informações, inclusive estatísticas, consultem a página do INPE no seguinte endereço: <http://sigma.cptec.inpe.br/queimadas/>